



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª
Região nº 178
Disponibilização: 22/09/2025
Publicação: 23/09/2025

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº158/2025

Transfere o ponto facultativo alusivo ao dia do servidor público do dia 28 de outubro de 2025 para 31 de outubro de 2025 no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, regulamentado pela Resolução nº 079, de 19 de novembro de 2009, alterada pela Resolução nº 243, de 09 de maio de 2013, ambas do Conselho da Justiça Federal; e a designação contida no Ato Presidência TRF5 nº 136, de 09 de março de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar direitos dos jurisdicionados, principalmente com relação às suspensões dos prazos processuais, em decorrência dos feriados e pontos facultativos; e

CONSIDERANDO o estabelecido no Ato nº 498/2025, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (5369170),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente o art. 2º da Portaria da Direção do Foro nº 001/20205 (4802753) para transferir o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) para o dia **31 de outubro de 2025 (sexta-feira)**, e determinar que não haverá expediente, no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba, no dia 31 de outubro de 2025.

§ 1º No dia 31 de outubro de 2025 funcionará o plantão judiciário, ficando prorrogados os prazos processuais para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º As informações relativas ao plantão judiciário quanto à relação dos magistrados e varas plantonistas, respectivos telefones de contato e instruções de procedimentos no plantão, serão publicadas no portal desta Instituição na internet (www.jfpb.jus.br).

Art. 2º O Núcleo Judiciário deverá promover o cadastro e registro nos sistemas judiciais utilizados no seu âmbito de atuação, observando o disposto no Ato nº 214/2020 do TRF5ª Região (1561122).

Art. 3º A Divisão de Tecnologia da Informação e o Núcleo de Gestão de Pessoas deverão efetuar o cadastro do ponto facultativo nos sistemas de registro de ponto eletrônico e recursos humanos, no âmbito de suas competências.

Art. 4º A Seção de Comunicação Social deverá adotar as providências necessárias à ampla divulgação do contido neste ato.

Art. 5º Comunique-se ao Ministério Público Federal, Procuradorias Federais, Defensoria Pública da União, Polícia Federal e Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional da Paraíba.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA**,
DIRETOR DO FORO, em 19/09/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5392376** e o código CRC **F3058CEE**.